



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE SERVIÇOS

Solicita-se a contratação dos serviços descritos abaixo para o Campeonato Municipal de Futsal 2019:

- contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e organização do Evento Campeonato Municipal de Futsal 2022, bem como a realização de todos os atos inerentes ao torneio esportivo, como súmulas, elaboração de regulamentos e cronogramas de jogos, com previsão de realização de outubro a dezembro de 2022. O Campeonato terá 13 (treze) rodadas, sendo todos os jogos realizados no Ginásio Municipal. Participarão do campeonato 09 (nove) equipes. Os jogos terão início às 19 (dezenove) horas. A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) árbitros e 01 (hum) mesário em todas as rodadas do campeonato.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de prestação de serviços acima descrita contida neste pedido de compra através de Dispensa de Licitação se justifica pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa **JAIR ROBERTO WELTER - ME.**, CNPJ nº 17.911.118/0001-74, que apresentou o valor global de **R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais)**, para executar os serviços solicitados.

Coronel Pilar/RS, 05 de outubro de 2022.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO

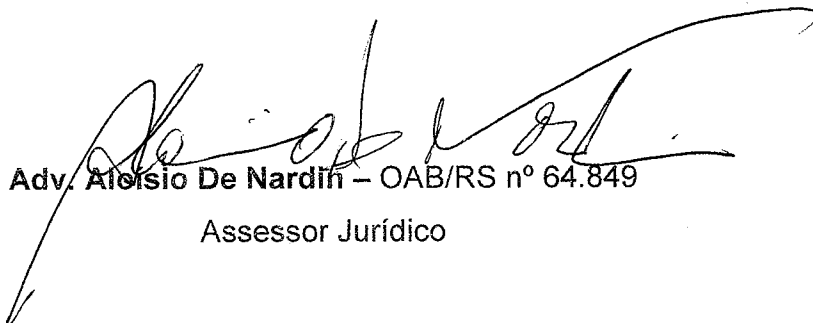
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo sobre a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e organização do Evento Campeonato Municipal de Futsal 2022**, com a empresa **JAIR ROBERTO WELTER - ME.**, CNPJ nº 17.911.118/0001-74, que apresentou o valor global de **R\$ 14.300,00**.

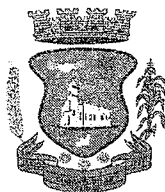
O processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o valor total dos serviços pretendidos não ultrapassa os 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 06 de outubro de 2022.



Adv. Aloisio De Nardin – OAB/RS nº 64.849
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo nº 018/2022 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **JAIR ROBERTO WELTER - ME.**, CNPJ nº 17.911.118/0001-74, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e organização do Evento Campeonato Municipal de Futsal 2022**, com valor global de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), para o período de outubro a dezembro de 2022.

Coronel Pilar/RS, 06 de outubro de 2022.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal